



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 377/2007 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Sanciona

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a
suplementar verbas no Orçamento vigente e dá outras
providências”.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos suplementares até o limite de 6 % (seis por cento) sobre o total da despesa fixada no Orçamento Programa para o exercício de 2007, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 30º (trigésimo) dia do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Josiane Giuberti
Chefe de Gabinete em exercício.

